

01-0146/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0146 / 2009 DE 2009

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0146 / 2009 DE 18/03/2009

PROMOVENTE: VEREADOR MARTA COSTA

E M E N T A: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA SOBRE A IMPORTÂNCIA DE
DOAÇÃO DE URINA PELAS GESTANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/1/2011 12:17:40

00000056981-03



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

Matéria PL 146/2009. DANIEL MARTINS GODOI



Folha nº 01 do proc.
Nº 01-146 de 09
Adelina Cícero - Adv. Parlamentar

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
18 MAR 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 18 MAR 2009
Com. Jur. e Leg. Instit.
Adm. Pública
Saúde, Prom. Social, Trib. Org. e Mulher
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DE LEI N.º

01 - PL
01-00146/2009

Dispõe sobre a realização da campanha sobre a importância de doação de urina pelas gestantes e dá outras providências.

PREJUDICADO
30 MAR 2010
PRESIDENTE

Francisco Chagas

Art. 1º - A Secretaria de Saúde do Município promoverá campanha anual sobre importância de doação de urina pelas muncípes gestantes.

Art. 2º - A secretaria citada no artigo primeiro deste projeto de lei promoverá, junto aos postos de saúde do município, a conscientização sobre a importância de se aproveitar urina de gestantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2009.

Marta Costa
MARTA COSTA
VEREADORA

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacaré n.º 100 - 4º andar - sl. 424 - CEP 01319-900
Fone: 3396 4982 / Fax.: 3396 3964
São Paulo - SP

17:32 18/03/2009 003617 - Protocolo Legislativo - 588.2

360M

2010: 2014

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
impressão e/ou colas sob
nº 2 a 5
Em 2013-109
Ass:

Cg
Adelina Cicone

Assistente Parlamentar
Registro 100 406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº	02	do proc.
Nº	01.146	0009
Adelina Cicena - Ass. Parlamentar		
RF. 100.406		

fls. 3

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa implantar campanha de conscientização às mulheres do município de São Paulo sobre a importância da urina de gestantes.

Traçando um panorama da infertilidade feminina, estima-se, atualmente, de acordo com dados da Organização Mundial do Comércio (OMC), que no mundo existam 40 milhões de casais inférteis. Nos EUA, por exemplo, entre 10% e 15% dos casais enfrentam problemas de infertilidade.

No Brasil, cerca de 18% dos casais das grandes metrópoles, em idade não fértil, não conseguem ter filhos. Além disso, recentes estudos mostram que no Brasil existam 6 milhões de casais inférteis. Apesar disso, é possível, com os avanços da ciência e da medicina, reverter este quadro subtraindo boa parte desses números, principalmente no Brasil.

Isso porque, de modo natural, a gestante produz em seu organismo, dentre outros hormônios, o hCG que é eliminado em sua urina. Esta descoberta, aparentemente irrelevante, sob o prisma geral da sociedade, pôde realizar o sonho de muitas mulheres: o sonho de ser mãe.

Esse hormônio, o hCG (Gonadotrofina Coriônica Humana), popularmente conhecido como hormônio da gravidez, é produzido pela placenta ao longo da gestação. No organismo da gestante, o hCG atua como anti-abortivo e, desse modo, assegura a manutenção da gravidez no início do desenvolvimento do embrião.

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacaré n.º 100 – 4º andar – sl. 424 – CEP 01319-900
Fone: 3396 4982 / Fax.: 3396 3964
São Paulo - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº <u>03</u> do proc. N.º <u>01-146</u> do 09	S. 4
Adelina Cicero - Ass. Parlamentar	
RF. 100.406	

Devido às suas propriedades, o hormônio hCG, produzido pelo organismo da gestante e eliminado de forma natural através da urina, é utilizado na produção dos medicamentos prescritos nos tratamentos de infertilidade feminina. Por intermédio desse hormônio é possível ajudar, indiretamente, mulheres a realizarem o sonho de ser mãe.

No âmbito dos tratamentos de infertilidade, desde o início da década de 80, a indução à ovulação é um procedimento bastante empregado nos centros de medicina reprodutiva. A técnica que utiliza o hormônio hCG corresponde a uma das etapas do tratamento em tem o objetivo de promover o amadurecimento dos óvulos e a ovulação.

É, então, por estes motivos, que o projeto de lei busca implantar no município a campanha sobre a importância de doação de urina pelas gestantes.

Conforme os Direitos Reprodutivos, promulgados na Conferência Internacional de População e Desenvolvimento, e baseados na Declaração Universal dos Direitos do Homem – estabelecida pela Assembléia Geral das Nações Unidas (ONU) em 1948 – uma boa qualidade de vida tem, dentre os seus pressupostos, a garantia do direito de que todo casal ou indivíduo é livre para decidir, de forma responsável, o número, o espaçamento e a oportunidade de ter filhos e ter a informação e os meios de assim o fazer, e o direito de gozar do mais elevado padrão de saúde reprodutiva.

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacaré n.º 100 – 4º andar – sl. 424 – CEP 01319-900
Fone: 3396 4982 / Fax.: 3396 3964
São Paulo - SP

Folha nº 04 do proc.
Nº 01-146 de 09



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Adelino Cicoto - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Assim sendo este projeto de lei busca , na medida do possível,
melhorar a vida do munícipe, proporcionando cada vez mais a realização dos
interesses e valores humanos.

Por todo o acima exposto, conto com a aprovação de meus
nobres pares.

Marta Costa
MARTA COSTA
VEREADORA

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacareí n.º 100 – 4º andar – sl. 424 – CEP 01319-900
Fone: 3396 4982 / Fax.: 3396 3964
São Paulo - SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-146/09 20/3/2009 (a)

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

23/03/09

lv

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

23/03/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 24/03/09 às 15:15 hs
POR *[Assinatura]*
SAÍDA: AS: h ASS:

Sr(a). *Joaquim*
Efetuar pesquisa.
SP. 24 / 03 / 2009.

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada.
01/04/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Requerimento(s) o(s) documento(s) de	
S.P. 03/04/09	
Isis Duarte Rodrigues	
Técnico Administrativo	
RF. 11207	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 06 fls. 8
Proc. Nº 01-0146-2009
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PL Nº 0146/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 02 de abril de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

Efetuada a pesquisa e análise, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 03 de abril de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 06/04/09 às 12h
RF _____

SOLANGE RAPOHA DOS SANTOS
R.E. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Natália
Para: _____
Assunto: Comissão do Conselho de Justiça e
Poderes do Parlamento.
28-09-09

Obs. O prazo para atendimento é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 66 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 04/05/09 AS 16:10 h
POR ACE
SAÍDA: 06/05 AS: 11 h 10 ASS.: [Assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM _____ AS _____ h
POR _____
SAÍDA: 02/06/09 AS: 18 h 00 ASS.: Lina

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Legislação (Art. 1º)
Vol. nº 07 e 08
20/8/07
SOLANGE RAPOHA DOS SANTOS
R.E. 10801
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00730/2009

Folha nº 07 do proc.
nº 01- 146 de 2009
Solange Rainoldos Santos
RF. 10.804

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0146/09**

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Marta Costa, que visa instituir campanha anual sobre a importância de doação de urina pelas múnicipes gestantes, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Analisada a questão sob o ponto de vista da saúde, de acordo Constituição Federal, podem legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde a União, os Estados, Distrito Federal e também o Município, para suplementar a legislação federal e estadual, dentro dos limites do predominante interesse local (arts. 24, inciso XII, c/c art. 30, incisos I e II), existindo, também, previsão de competência comum de todos os entes federativos para cuidar da saúde e assistência pública, nos termos do art. 23, inciso II.

Na órbita municipal, o art. 213, da nossa Lei Orgânica, prevê atribuição ao Município de garantir o direito à saúde mediante políticas que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade.

Sob o aspecto formal, verifica-se um equívoco no tratamento da matéria, vez que a Secretaria Municipal de Saúde não será a beneficiária da doação, mas apenas um veículo para a conscientização.

A proposta, por sua natureza, para atingir seus objetivos, deve ser apresentada na forma de evento de conscientização, para além do sistema público municipal de saúde, alcançando toda a comunidade paulistana, através de sua inserção e divulgação no Calendário Oficial de Eventos do Município, com a parceria do Poder Público, envidando esforços para sua concretização.

A criação de uma data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada, estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

17 - RELCOM
17- 00780/2009



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08 do proc. nº 01-146 de 2009 fls. 11
Solange Raimundo dos Santos
RE. 1809

Ante o exposto, e na forma do substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

SUBSTITUTIVO Nº. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0146/09.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
30 MAR 2010
PRESIDENTE
Incluir a Semana de Conscientização sobre a Importância
da Doação de Urina pelas Gestantes, a ser realizada
anualmente, na última semana de cada mês, e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido um inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“última semana de cada mês: a Semana de Conscientização sobre a Importância da Doação de Urina pelas Gestantes, devendo o Poder Público envidar esforços para realizar palestras e outros eventos de divulgação e esclarecimento junto às gestantes que realizam pré-natal na rede pública municipal de saúde, na rede de saúde privada e aos profissionais da área da saúde, conjugando e coordenando esforços com entidades públicas e privadas interessadas. (NR)”

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 19/8/09

Gilberto Natalini
Vereador - CMSP

(pl0146-09e)

Américo Augusto
José Olimpio

Paulo Roberto
Celso Tadeu
José Antonio

André Gaudêncio
Daniel Martins Godoy
Alvaro Amiri

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 22 / 08 / 09

Pág. 81 Col. 4

Conferido [assinatura]

SOLANGE KAINONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

À douta Comissão de Administração Pública.

Em 04 / 08 / 09

SOLANGE KAINONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 25 / 08 / 09 às 12h

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI

Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora <u>VER. PENNA</u> Para relatar. Sala da Comissão de Administração Pública. Em: <u>01/09/09</u> <u>[assinatura]</u> Presidente Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Segue juntado neste data para a informação rubricado sob Documento folha nº <u>09</u> - <u>3</u> <u>17/09/09</u> Hélio Hideki Takahashi Reg. 11123	
--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Recebido em 30/09/2015 00:00:00.
Fls. 13
Processo 01-146/09
Helle Madoxi Takahashi
Reg. 11123 TH

16 - PAR
16- 00924/2009

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0146/09.**

O projeto de lei da nobre vereadora Marta Costa "dispõe sobre a realização da campanha sobre a importância de doação de urina pelas gestantes" a ser realizado anualmente pela Secretaria Municipal da Saúde.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade, porém apresentando substitutivo.

A gestante produz em seu organismo o hormônio denominado de Gonadotrofina Coriônica Humana, eliminado pela urina, e que atua como antiabortivo, assegurando a manutenção da gravidez no início do desenvolvimento do feto. A Gonadotrofina Coriônica Humana, é utilizado na produção de medicamentos para o tratamento da infertilidade feminina, que atinge cerca de 18% dos casais nas grandes metrópoles e, no Brasil, cerca de 6(seis) milhões de mulheres, promovendo o amadurecimento dos óvulos e a ovulação dessas mulheres.

A Comissão de Administração Pública é de parecer favorável a esta propositura nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 16/09/09.

Ver. Adolfo Quintas – Presidente

Ver. Quito Formiga

Ver. Francisco Chagas

Ver. José Américo

Ver. Penna - relator

Ver. Domingos Dissel

Ver. Souza Santos

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 17 / 09 / 09

Pág. 98 Col. 1ª

Conferido TH

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

Em 17 / 09 / 09

TH

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

São Paulo, 18 / 09 / 09 às 12h45 h

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Normi Mendes

Para registro

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

Em 21 / 09 / 2009

Luiz Carlos

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I

Segue — juntado —, nesta data
Documento — e papel de informação
Rubricado — sob folha — nº 10
Em 28 / 10 / 09

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01262/2009

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 10 do proc.
nº. 01-1468 de 2009 fls. 15
Rubem Davi Romancini
RF 11257

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 146/2009.**

O projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Marta Costa, dispõe sobre a realização da campanha sobre a importância de doação de urina pelas gestantes, e dá outras providências.

O objetivo da propositura é conscientizar as mulheres do município de São Paulo sobre a importância da doação da urina de gestantes, argumentando que o hormônio Gonadotrofina Coriônica Humana, produzido pela placenta, pode ser usado na produção de medicamentos prescritos nos tratamentos de infertilidade feminina.

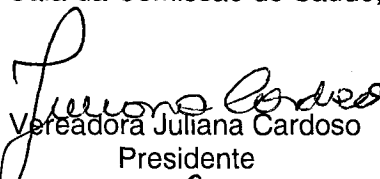
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, apresentando, entretanto, substitutivo a fim de adaptar a redação da propositura à melhor técnica de elaboração legislativa (fls. 7 e 8).

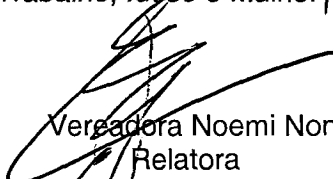
A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

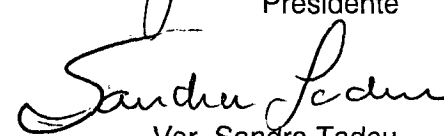
No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o PL deve prosperar, pois propõe a garantia do direito à saúde, mediante políticas públicas que visem o bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, sendo, portanto, de interesse público.

Pelos motivos expostos, nosso parecer é favorável, **nos termos do substitutivo** apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

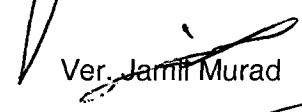
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 28/10/09

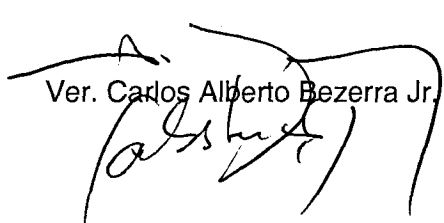

Vereadora Juliana Cardoso
Presidente

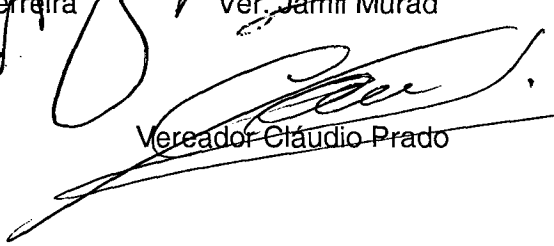

Vereadora Noemi Nonato
Relatora


Ver. Sandra Tadeu


Ver. Milton Ferreira


Ver. Jamil Murad


Ver. Carlos Alberto Bezerra Jr.


Vereador Cláudio Prado

17 - RELCOM
17- 01323/2009

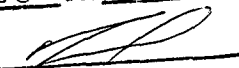
CSPSTIM-RB/PL 146/09

Matéria PL 146/2009. DANIEL MARTINS GODOI

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 29 / 10 / 09

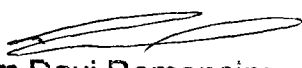
Pág. 186187 Col. 04

Conferido 

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

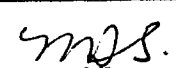
À Comissão de Finanças e Orçamento

Em 29 / 10 / 09


Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

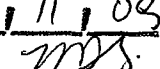
29 / 10 / 09 às 13 h 00


Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
Milton Leite	
Para receber	
Sala de	
Em	29 / 10 / 2009
Obs: o prazo para manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha
nº 11.

Em 25 / 11 / 09


Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



16 - PAR
16- 01528/2009

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 146/2009**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Marta Costa, visa instituir campanha sobre a importância de doação de urina pelas municipais gestantes, ficando a Secretaria de Saúde do Município de São Paulo encarregada de promover, junto aos postos de saúde do município, a conscientização sobre a importância do aproveitamento da urina doada para fins de tratamento de infertilidade.

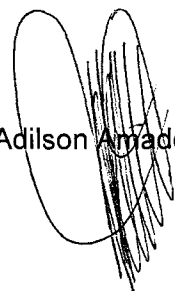
A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, adequando a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

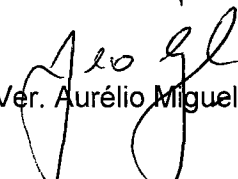
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/11/09


Ver. Wadih Mutran


Ver. Adilson Amadeu

Ver. Antonio Donato


Ver. Arselino Taito


Ver. Aurélio Miguel

Ver. Floriano Pesaro


Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Roberto Trípoli

17 - RELCOM
17- 01591/2009

Publicação da matéria de deliberação
nº 11-111/09

Em 07, 09, 10 e 11

01 12 2009
145 3a

Conferido por: *Maria Tereza*

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

À SGP-23

São Paulo, 03/12/09
mts

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

03 DEZ 2009

14110 Horas

Sr. Anderson,

Juntar ao processo o Recurso nº 11-111/09.

09/12/09

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado de acordo com a determinação de V. Sa.

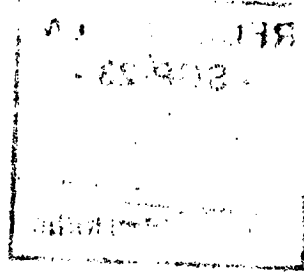
09/12/09

ANDERSON
ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

Segue 1 juntado 1 nesta data
documento 1 o papel de
informação
rubricada 1 sob folhas 1 nº 12
Em 09/12/09.

Anderson Regerio de Souza
Técnico Administrativo



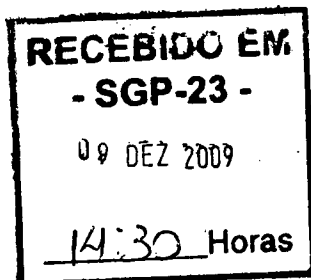
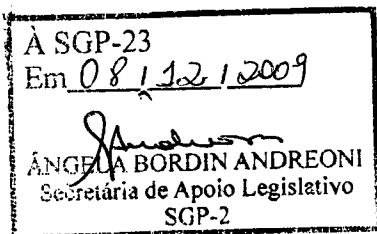
RECURSO

11 - REC
11- 00111/2009

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 146/09, que dispõe sobre a realização da campanha sobre a importância de doação de urina pelas gestantes e dá outras providências, de autoria da Vereadora Marta Costa, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões

16:22 08/12/2009 004718 - Protocolo Legislativo - SGP.22

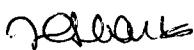


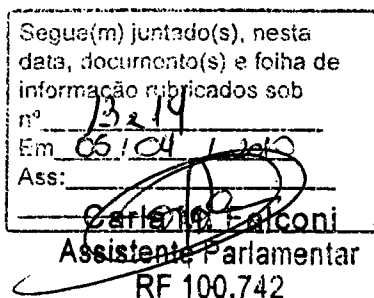
À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

09/12/09


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4

fls. 21

EQUIPE DE TAQUIGRAFIA E REVISÃO – SGP.41

Folha n° 13

NOTA

n° 01.146

SESSÃO 091-SE

DATA: 30-03-10

FL: 8 DE 12

Carla M. Balsoni
Assistente Parlamentar

RF-008.747

- “PL 146/2009, da Vereadora MARTA COSTA (DEMOCRATAS). Dispõe sobre a realização da campanha sobre a importância de doação de urina pelas gestantes, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE (PTB) – (Pela ordem) - Sr. Presidente, não sou contra essa matéria. Em segunda discussão, gostaria que tivéssemos oportunidade de apresentarmos um substitutivo, por se tratar de um assunto muito importante, sob o ponto de vista científico.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Nobre Vereador, V.Exa. pode contar com 17 assinaturas do módulo partidário Centrão para o seu substitutivo.

O SR. PAULO FRANGE (PTB) – (Pela ordem) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – A votos o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 146/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº -14-
do processo n.º 01.146 de 20 09 05/04 / 2010 (a) Cerka M. Patzori
Assistente Parlamentar
RF 100.742

À SGP-2
Sra. Secretária

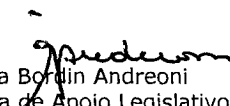
O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de fl. 08, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 1ª discussão e votação na 91ª Sessão Extraordinária, no dia 30 de março de 2010.

05/04/2010


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido

05/04/2010


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2